



#### **CONTRATO Nº 20180107**

O(A) FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACESSO DOIS N 16, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na RUA 01, e de outro lado a firma ANAPU MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.400.112/0001-06, estabelecida à Avenida Scarparo, nº 49, Novo PAnorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) CASSIO OLIVEIRA PINHO, residente na Rua Sapucaia, s/n, Amazônia, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do(a) CPF 013.521.452-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2018-01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  LUVA LATEX - Marca.: TIGRE  MANGUEIRA CRISTAL 1 - Marca.: ALIANÃA FITA ISOLANTE 10NTS - Marca.: 3M  CHAVE DE FENDA - Marca.: TRAMONTINA VEDA ROSCA - Marca.: MUNDIAL CAPOTE DE BARRO - Marca.: TROPICAL CAIXA D'AGUA 1000L - Marca.: FORTLEVE SELADOR PARA MADEIRA 3,600ML - Marca.: LUZTOL SELADOR PARA MADEIRA 900ML - Marca.: LUZTOL BROXA RETANGULAR GRANDE - Marca.: MUNDIAL CADEADO 30MM - Marca.: PADO TOMADA PARA TELEFONE - Marca.: ILUMI LIMA CHATTA - Marca.: K&F FIO TORCIDO 2X1.5 - Marca.: SIL TIJOLO DE 6 FUROS - Marca.: SIL TIJOLO DE 6 FUROS - Marca.: SIL TIJOLO DE 5 X 15 - Marca.: GERDAU PREGO 15 X 15 - Marca.: GERDAU PREGO 18 X 27 - Marca.: GERDAU PREGO 18 X 30 - Marca.: GERDAU PREGO 19 X 36 - Marca.: GERDAU PREGO 19 X 36 - Marca.: GERDAU PREGO 19 X 30 - Marca.: GERDAU PREGO 20 X 30 - Marca.: GERDAU PREGO 20 X 30 - Marca.: GERDAU PREGO 20 X 30 - Marca.: GERDAU PRESTELO COM CABO - Marca.: TERMONTINA FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE REBOCO FRACO 18 LTS Marca.: IPE SOLVENTE 5 LITROS - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962953	TIMA TATEY - Marca : TICDE	מת גת דואוו	34.00	9 500	333 00
963263	MANGUETRA CRISTAL 1 - Marca : ALIANÃA	METRO	667 00	4 500	3 001 50
963335	FITA ISOLANTE 10MTS - Marca : 3M	INTDADE	100 00	4 700	470 00
963373	CHAVE DE FENDA - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	15 00	6 500	97 50
963392	VEDA ROSCA - Marca : MUNDIAL	UNIDADE	134.00	1.990	266.66
963423	CAPOTE DE BARRO - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	667.00	6.000	4.002.00
963876	CAIXA D'AGUA 1000L - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	33,00	319,000	10.527,00
964065	SELADOR PARA MADEIRA 3.600ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	50,00	75,000	3.750,00
964066	SELADOR PARA MADEIRA 900ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	67,00	19,990	1.339,33
964074	BROXA RETANGULAR GRANDE - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	167,00	8,000	1.336,00
964538	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
964587	TOMADA PARA TELEFONE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
964697	LIMA CHATA - Marca.: K&F	UNIDADE	34,00	13,990	475,66
965026	FIO TORCIDO 2X1.5 - Marca.: SIL	METRO	1.334,00	2,100	2.801,40
966631	TIJOLO DE 6 FUROS - Marca.: DUNORTE	UNIDADE	3.334,00	0,540	1.800,36
966632	TELHA DE BARRO - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	20.000,00	0,950	19.000,00
968127	PREGO 12 X 12 - Marca.: GERDAU	QUILO	167,00	11,990	2.002,33
968128	PREGO 15 X 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	334,00	9,990	3.336,66
968129	PREGO 17 X 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	167,00	8,900	1.486,30
968130	PREGO 18 X 24 - Marca.: GERDAU	QUILO	400,00	8,900	3.560,00
968131	PREGO 18 X 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	467,00	8,900	4.156,30
968132	PREGO 18 X 30 - Marca.: GERDAU	QUILO	334,00	8,900	2.972,60
968133	PREGO 19 X 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	500,00	8,900	4.450,00
968134	PREGO 20 X 30 - Marca.: GERDAU	QUILO	267,00	8,900	2.376,30
968136	RASTELO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	34,00	17,500	595,00
968152	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE REBOCO FRACO 18 LTS Marca.: IPE	LITRO	67,00	140,000	9.380,00
968167	SOLVENTE 5 LITROS - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	67,00	65,000	4.355,00
968169	TINTA ACRÍLICA CLASSE A 18 LTS. CORES DIVERSAS - Marca.: IPE	LITRO	100,00	155,900	15.590,00
968170	TINTA ACRÍLICA CLASSE A 3,600 CORES DIVERSAS - Marc a.: IPE	GALÃO	100,00	34,990	3.499,00
968171	TINTA ACRÍLICA CORES PADRÃO - BC.GELOAZUL-VERDE- A MARELO DE 18 LTS Marca.: IPE	LITRO	100,00	155,990	15.599,00
968172	TINTA ACRÍLICA CORES DADRÃO - BC CELO- AZIIL-VERDE- A	GAT.ÃO	100 00	45,000	4 500 00
J00172	MARELO DE 3.600 ML - Marca.: IPE	OALAO	100,00	13,000	1.500,00
968175	TINTA PARA PISO DE 18 LTS Marca.: IPE	T.TTRO	100.00	170.000	17.000.00
968176	TINTA SEME BRILHO 18 LTS DIVERSAS CORES - Marca.: IP	LITRO	200.00	219,900	43.980.00
968182	ZARCÃO PARA FERRO 900 ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	34.00	19,900	676,60
968185	CAL 8KG - Marca.: SUPER CAL	UNIDADE	100,00	9.000	900,00
968187	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	27,00	8,400	226,80
968191	ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONEXÕES 75G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	34,00	6,500	221,00
968208	CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
968211	ENGATE FLEXÍVEL 50 CT - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	24,00	4,500	108,00
968213	FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
968221	MANGUEIRA CRISTAL « - Marca.: ALIANÃA	METRO	1.000,00	3,500	3.500,00
968229	TANQUE 3 BACIAS 1,60MTS - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	30,00	235,000	7.050,00
968231	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC - Marca.: HERK	UNIDADE	134,00	4,900	656,60
968232	TORNEIRA PIA SIMPLES 15CM - Marca.: HERK	UNIDADE	334,00	4,500	1.503,00
968234	VASO SANITÀRIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	67,00	119,990	8.039,33
968235	VEDA ROSCA GRANDE - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
968240	MARELO DE 3.600 ML - Marca.: IPE TINTA PARA PISO DE 18 LTS Marca.: IPE TINTA PARA PISO DE 18 LTS Marca.: IPE TINTA SEME BRILHO 18 LTS DIVERSAS CORES - Marca.: IP ZARCÃO PARA FERRO 900 ML - Marca.: LUZTOL CAL 8KG - Marca.: SUPER CAL ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEVE ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONEXÕES 75G - Marca.: TIGRE CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK ENGATE FLEXÍVEL 50 CT - Marca.: ALUMASSA FLANGE 25MM - Marca.: FORTLEVE MANGUEIRA CRISTAL « - Marca.: ALIANÃA TANQUE 3 BACIAS 1,60MTS - Marca.: D FIBRA TORNEIRA LAVATÓRIO PVC - Marca.: HERK TORNEIRA LAVATÓRIO PVC - Marca.: HERK VASO SANITÁRIO SIMPLES 15CM - Marca.: HERK VASO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA VEDA ROSCA GRANDE - Marca.: MUNDIAL ENXADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	34,00	34,900	1.186,60





968247	DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA - Marca.: FERTAK ARAME RECOZIDO - Marca.: GERDAL VARA DE FERRO PARA ATERRAMENTO 2 METROS - Marca.: IL SCADA DE FERRO 7 DEGRAUS - Marca.: TRAMONTINA JOELHO ESGOTO 4 0MM - Marca.: FORTLEVE CARRO DE MÃO FLANCE - MARCA.: MAESTRO MARTELO 27MM - Marca.: TRAMONTINA ARAME FARPADO 250M - MARCA.: MAESTRO MARTELO 27MM - Marca.: GERDAL COLUNA 1.1/4 X 4.2 X 3 METROS - MARCA.: GERDAL DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - MARCA.: FERTAK DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 - MARCA.: ARAUJO FERROLHO PARA JANBLAS - MARCA.: ARAUJO JANELAS 2,00 X 1,10 COM PORTAL MADEIRA - MARCA.: MGM LONA ENCERADA 6 X 6 - MARCA.: MUNDIAL LUVAS PIGMENTADAS - MARCA.: MUNDIAL LUVAS PIGMENTADAS - MARCA.: RIO PRETO BARRA ROSQUEADA 1/2 - MARCA.: RIO PRETO BARRA ROSQUEADA 1/2 - MARCA.: RIO PRETO BARRA ROSQUEADA 3/8 - MARCA.: RIO PRETO BARRA ROSQUEADA 3/8 - MARCA.: RIO PRETO BARRA ROSQUEADA 3/8 - MARCA.: HERK CURVA 30MM SOLDÁVEL - MARCA.: HERK CURVA 30MM SOLDÁVEL - MARCA.: HERK CURVA 30MM SOLDÁVEL - MARCA.: KRONA EMENDA CANO 250MM SOLDÁVEL - MARCA.: KRONA EMENDA CANO 250MM SOLDÁVEL - MARCA.: KRONA EMENDA CANO 250MM SOLDÁVEL - MARCA.: KRONA EMENDA CANO ESGOTO 100MM - MARCA.: KRONA EMENDA CANO ESGOTO 50MM - MARCA.: KRONA EMESTSTRO 20MM PVC - MARCA.: KRONA REGISTRO 3/4 PARA BANHEIRO - MARCA.: KRONA REGISTRO 3/5 PARA BANHEIRO - MARCA.: ILUMI IDUD PARA DESCARGA EXTERNO - MARCA.: FORTLOW CALXA PIÁSULA A X 10 - MARCA.: FORTLOW CALXA PIÁSULA A X 10 - MARCA.: FORTCOM CABO 1X 1,5 - MARCA.: SLL CABO 1 X 1,5 - MARCA.: SLL CAB	UNIDADE	60.00	17.000	1.020.00
968257	ARAME RECOZIDO - Marca.: GERDAL	QUILO	200,00	9,500	1.900,00
968263	VARA DE FERRO PARA ATERRAMENTO 2 METROS - Marca.: IL	UNIDADE	34,00	22,000	748,00
970458	ESCADA DE FERRO / DEGRAUS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	165,000 1 450	1.650,00
970465	CARRO DE MÃO FLANGE - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	50,00	109,000	5.450,00
970469	MARTELO 27MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	24,500	416,50
970568	ARAME FARPADO 250M - Marca.: GERDAL	UNIDADE	17,00	174,500	2.966,50
970509	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - Marca.: FERTAK	UNIDADE	60.00	7.000	420.00
970573	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
970574	FERROLHO PARA JANELAS - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	67,00	3,350	224,45
970575	JANELAS 2,00 X 1,10 COM PORTAL MADEIRA - Marca.: MGM	UNIDADE	67,00 34.00	235,000	15.745,00
970583	LUVAS PIGMENTADAS - Marca.: MUNDIAL	PAR	34,00	3,500	119,00
970586	MANGUEIRA 3/4 TRANSPARENTE - Marca.: ALIANÃA	METRO	167,00	4,000	668,00
970589	MEIA LUA DE FERRO - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
970596	BARRA RUSQUEADA 1/4 - Marca.: RIO PRETO  RAPPA POSOUFADA 1/2 - Marca : RIO PRETO	UNIDADE	34,00	4,800 10 900	163,20 359 70
970598	BARRA ROSQUEADA 1/2 Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	66,00	7,000	462,00
970599	BARRA ROSQUEADA 5/16 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	66,00	6,200	409,20
970627	CURVA 32MM SOLDAVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
970628	EMENDA CANO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	67.00	1.250	83.75
970634	EMENDA CANO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	134,00	1,600	214,40
970637	EMENDA CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	3,550	177,50
970638	EMENDA CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00	3,500	119,00
970643	FLANGE 40MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	67.00	14.500	971.50
970644	FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	100,00	16,500	1.650,00
970665	REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	67,00	1,500	100,50
970677	REGISTRO 3/4 PARA BANHEIRO - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00 67,00	7,450	253,30 515,90
970679	REGISTRO 25MM PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	7,700	790,00
970680	REGISTRO 32MM PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00	14,000	476,00
970681	REGISTRO 40MM PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00	17,990	611,66
970682	REGISTRO SUMM PVC - Marca.: KRONA T 20MM SOLDÁVEL - Marca : KRONA	UNIDADE	34,00 67.00	19,590	66 33
970718	CAIXA D'ÁGUA 250L - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	14,00	163,000	2.282,00
970727	TANQUE 3 BACIAS 1,40MTS	UNIDADE	27,00	180,000	4.860,00
970729	TORNEIRA INOX - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	100,00	44,900	4.490,00
970733	TUBO PARA DESCARGA EXTERNO - Marca: PLASTUBO ALICATE AMPERÍMETRO - Marca: GEDORE	UNIDADE	34,00 5.00	12,000 55 000	408,00 275 00
970746	CABO 1 X 1.5 - Marca.: SIL	METRO	1.000,00	1,050	1.050,00
970747	CABO 1 X 2.5 - Marca.: SIL	METRO	1.667,00	1,550	2.583,85
970748	CABO 1 X 10MM - Marca.: SIL	METRO	667,00	5,000	3.335,00
970753	CABO OUADRUPLEX 4 X 10 - Marca.: FORTCOM	METRO	1.000,00	4.300	4.300.00
970755	CABO TRÍPLEX 3 X 10 - Marca.: FORTCOM	METRO	1.000,00	3,500	3.500,00
970756	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	333,00	1,000	333,00
970774	CONECTOR PERFURANTE 10MM - Marca.: ILUMI	UNIDADE	150,00	8,800	1.320,00
970785	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 40 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
970790	EXTENSÃO DE 01 METRO COM 3 SAÍDAS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
970792	FIO TORCIDO 2X2.5 - Marca.: SIL	METRO	1.667,00	2,800	4.667,60
970799	INTERRUPTOR PAREDE DE MADEIRA I TECLA - Marca.: ILUM INTERPRIDTOR SIMDIES DARA CANALETAS - Marca : ILIMI	UNIDADE	200,00 134 00	3,300 6,450	864 30
970802	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 30X30 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
970805	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL E-27 25W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	334,00	16,000	5.344,00
970827	TOMADA CONJUGADA 2 TECLAS PARA CANALETAS - Marca.: I	UNIDADE	100,00	13,500	1.350,00
970828	LUMI TOMADA SIMPLES 10A - Marca.: ILUMI TOMADA TELEFONE PARA CANALETA - Marca.: ILUMI TOMADA TELEFONE PARA CANALETA - Marca.: ILUMI REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTE 1X40 - Marca.: ILUMI KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PÇS - Marca.: IGIBAM PIA INOX 1,00MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA PIA INOX 1,20MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA PIA INOX 1,40MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA PIA INOX 1,50MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA PIA INOX 1,80MTS 2 CUBAS - Marca.: TRAMONTINA PIA MARMORE 1,00MTS 1 CUBA - Marca.: D FIBRA PIA MÁRMORE 1,50MTS 1 CUBA - Marca.: D FIBRA PIA MÁRMORE 1,50MTS 1 CUBA - Marca.: D FIBRA ESCADA ALUMÍNIO PROFISSIONAL (ABRIR) - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	167.00	4.990	833.33
970830	TOMADA TELEFONE PARA CANALETA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	17,00	8,900	151,30
970831	REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTE 1X40 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	17,00	34,000	578,00
970837	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PÇS - Marca.: IGIBAM	UNIDADE	34,00	65,000 145,000	2.210,00
970841	PIA INOX 1,00MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
970842	PIA INOX 1,40MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
970843	PIA INOX 1,50MTS 1 CUBA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	195,000	3.315,00
970846	PIA INUX 1,8UMTS 2 CUBAS - Marca.: TRAMUNTINA  DIA MÁRMORF 1 00MTS 1 CUBA - Marca : D FIRRA	UNIDADE	24,00 34 00	3,490 83 000	2 822 00
970850	PIA MÁRMORE 1,50MTS 1 CUBA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	30,00	149,000	4.470,00
970859	ESCADA ALUMÍNIO PROFISSIONAL (ABRIR) - Marca.: TRAMO	UNIDADE	14,00	180,000	2.520,00
070061	NTINA	IMITDADE	E0 00	E4 000	2 745 00
970864	FITA CREPE PEOUENA - Marca.: NORTON	UNIDADE	500.00	34,900	1.995.00
970866	LIQUI BRILHO 3.600ML - Marca.: IPE	UNIDADE	100,00	41,990	4.199,00
970869	MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML - Marca.: IP	UNIDADE	67,00	30,000	2.010,00
970870	MASSA PVA LATAO 18LTS - Marca.: IPE	UNIDADE	167,00	49,990	8.348,33
970872	PINCEL 3/4 - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	40.00	2,190	87.60
970873	PINCEL 1.1/2 - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	17,00	3,350	56,95
970874	PINCEL 1" - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	27,00	2,990	80,73
970875	PINCEL 2.1/2 - Marca.: ARCO IRES  ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca : ARCO IRES	UNIDADE	34,00 67.00	4,500 39 000	2 613 00
970887	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 CM - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
970888	ROLO DE LÃ SUPER 23 CM - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	134,00	25,000	3.350,00
970890	SELADUR PARA MADEIRA 18LTS - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	67,00	129,000	8.643,00
970894	SUPORTE PARA ROLO 23 CM - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	20.00	6.800	136.00
970895	TINNER 5 LITROS - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	100,00	59,900	5.990,00
970896	TINNER LITRO - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	133,00	11,990	1.594,67
970897	TINTA CLASSE A 18LTS - Marca : IPE	ONTDADE	167,00 167 nn	119,900 178 900	20.023,30 29.876 30
971049	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	27,00	9,500	256,50
971050	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	27,00	12,000	324,00
971051	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE METRO	27,00	13,000	351,00
983044	FITA VEDA ROSCA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	1.900	95,00
983149	CURVA ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	67,00	11,000	737,00
983155	ESCADA ALUMÍNIO PROFISSIONAL (ABRIR) - Marca.: TRAMO NTINA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600ML - Marca.: IPE FITA CREPE PEQUENA - Marca.: NORTON LIQUI BRILHO 3.600ML - Marca.: IPE MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML - Marca.: IP MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML - Marca.: IPE MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML - Marca.: IPE PINCEL 1/2 - Marca.: ARCO IRES PINCEL 1/2 - Marca.: ARCO IRES PINCEL 1.4/2 - Marca.: ARCO IRES PINCEL 1.1/2 - Marca.: ARCO IRES PINCEL 1.1/2 - Marca.: ARCO IRES PINCEL 2.1/2 - Marca.: ARCO IRES ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca.: ARCO IRES ROLO DE LÃ SIDFER 23 CM - Marca.: ARCO IRES ROLO DE LÃ SIDFER 23 CM - Marca.: ARCO IRES ROLO DE LÃ SIDFER 23 CM - Marca.: ARCO IRES SELADOR PARA MADEIRA 18LTS - Marca.: LUZTOL SUPORTE PARA ROLO 23 CM - Marca.: ARCO IRES TINNER 5 LITRO - Marca.: LUZTOL TINNER LITRO - Marca.: LUZTOL TINNER LITRO - Marca.: LUZTOL TINTA CLASSE A 18LTS - Marca.: IPE TINTA CLASSE A 18LTS - Marca.: IPE TADAPTADOR C/ FLANGE 32MM - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM - Marca.: FORTLEVE ADAPTADOR C/ FLONGE 50MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	8,000	136,00





983156	BROCA PARA CONCRETO 8MM Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	10,000	170,00
983157	BROCA PARA CONCRETO 10MM Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17.00	12.500	212.50
983158	BROCA DARA CONCRETO 12MM - Marca : TRAMONTINA	INTDADE	17 00	17 500	297 50
003150	DIGUE CAME CONCRETO IZAMI MATCA: IRAMONINA	UNIDADE	222.00	17,300	24.05
983159	BUCHA 6MM Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	233,00	0,150	34,95
983171	CAÇAMBA DE PINTURA - Marca.: ARCO-IRIS	UNIDADE	33,00	7,500	247,50
983174	ENCHADÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	34,00	22,000	748,00
983180	ROLO ANTIGOTA 15CM - Marca : ARCO IRES	UNIDADE	67 00	15 000	1 005 00
002101	DOLO ANTICOTA 22CM Marga: ADCO TREC	UNITDADE	67 00	22,000	1 474 00
983181	ROLO ANTIGUTA 23CM - MATCA.: ARCO TRES	UNIDADE	67,00	22,000	1.4/4,00
983182	ROLO ANTI GOTA COM SUPORTE 9CM - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	67,00	12,000	804,00
983187	SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	17,00	4,950	84,15
987200	ADAPTADOR SOLDAVEL CHRTO 25MM X 3/4" - Marca : KRONA	INTDADE	14 00	1 500	21 00
007201	ALICATE INITIEDCAL OF MANGA : CEDODE	UNITDADE	6 00	25 000	150 00
907201	ALICALE UNIVERSAL 0 - Marca. GEDURE	UNIDADE	0,00	25,000	130,00
987202	ARAME FARPADO 500MT - Marca.: GERDAL	UNIDADE	13,00	209,000	2.717,00
987205	ARMAÇÃO LEVE DE 1 POLO Marca.: ILUMI	UNIDADE	34,00	7,000	238,00
987209	arruela 3/8" - Marca : RIO PRETO	IINTDADE	267 00	0.350	93 45
007203	AGRODE Manner & TIME	UNIDADE	207,00	20,000	1 014 00
20/211	ASTOPE MAICA.: ILUMI	UNIDADE	66,00	29,000	1.914,00
987213	BANDEJA PARA PINTURA Marca.: ARCO-IRIS	UNIDADE	17,00	9,000	153,00
987214	BARRA ROSQUEADA 3/4" - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	33,00	16,500	544,50
987219	ROMBA DÁGHA 3/4" - Marca : NINGER	INTDADE	33 00	275 000	9 075 00
007213	DOGA DADA EEDDO OCMA MARIA - EDAMONETNA	UNIDADE	17.00	2,5,000	126 00
98/222	BROCA PARA FERRO USMM - Marca. IRAMONIINA	UNIDADE	17,00	8,000	130,00
987225	BROCA PARA FERRO 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	33,000	561,00
987227	BROCA PARA MADEIRA 08MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17.00	9.500	161.50
087222	CARO DE 2VAMM - Marga : FORTCOM	METEO	334 00	8 000	2 672 00
007232	CABO PF ZATMM - MAICA. FORTCOM	METRO	334,00	5,000	2.072,00
98/234	CABO PP 2X3MM - Marca.: FORTCOM	METRO	334,00	5,900	1.9/0,60
987385	CANO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
987387	CANO ESCOTO 60MM - Marca : PLASTIBO	IINTDADE	133 00	35 000	4 655 00
007307	CANO EGGOTO JUM MALCA. I EMPLOY	UNIDADE	100,00	41 000	1.055,00
90/300	CANO ESGOIO /5MM - Marca PLASIUBO	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
987405	CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	167,00	21,000	3.507,00
987406	CANO SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	167.00	30,000	5.010.00
987/10	COLA D/ CANO DVC 75C - Marga : TICRE	INTDADE	50 00	3 500	175 00
007410	COLD F/ CANO FVC /3G - MAICA.: IIGKE	UNIDADE	167.00	3,500	175,00
98/41/	CONDUITE I" Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	167,00	2,500	417,50
987418	CONDUITE 1/2" Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	34,00	1,150	39,10
987419	CONDUITE 3/4" Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	134.00	1.750	234.50
007422	CODDA CEDA 10MM Mongo : FORTE	METERO	224 00	2 150	710 10
20/423	CORDA SEDA 10MM - MAICA FORIE	MEIRO	334,00	2,130	/10,10
987429	CURVA 50MM SOLDAVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	67,00	8,000	536,00
987440	DESEMPENADEIRA DE AÇO - Marca.: MAX	UNIDADE	17,00	9,990	169,83
987444	FNYADA SEM CARO - Marca : TRAMONTINA	INTDADE	34 00	25 000	850 00
007440	EEGUADUDA DADA DODERA DE ALMORADA MASSAS GODDANO	INITDADE	100.00	24,000	2 400 00
98/449	FECHADURA PARA PURIA DE ALMOFADA - MATCA SOPRANO	UNIDADE	100,00	34,900	3.490,00
987450	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	67,00	37,000	2.479,00
987451	FECHADURA SOBRE POR TIPO CAIXÃO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	67.00	9,900	663.30
097453	ETTA CPEDE DADA DINTIDA ECYEC - Marca : NOPTON	INTDADE	167 00	8 990	1 501 33
007453	FILA CREFE FARA FINIORA JUAJO - MAICA. NORION	UNIDADE	107,00	0,990	1.301,33
98/454	FLANGE SOLDAVEL ZUMM - Marca.: HERK	UNIDADE	34,00	7,450	253,30
987455	FLANGE SOLDAVEL 25MM - Marca.: HERK	UNIDADE	34,00	8,900	302,60
987457	FLANGE SOLDAVEL 40MM - Marca.: HERK	UNIDADE	34.00	14.900	506.60
007450	ELANCE COLDAVEL FORM MONGO : HEDV	IMITDADE	34 00	16 000	E74 60
207430	PHANGE SOUDAVED SOMM - MAICA HERR	UNIDADE	34,00	10,500	5/4,00
98/462	FOICE SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	27,00	19,500	526,50
987629	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL E-27 46W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	167,00	59,990	10.018,33
987630	LIOUI BRILHO DE 18 LTS - Marca.: TPE	UNIDADE	100.00	165.000	16.500.00
087634	IONA PNCERADA / V 5 - Marga : MINDIAI	INTDADE	14 00	60,000	840 00
20/034	LONA ENCERADA 4 A 5 - Marca. MONDIAL	UNIDADE	14,00	60,000	840,00
987635	LONA ENCERADA 5 X 6 - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	14,00	75,000	1.050,00
987639	LUVAS DE RASPA CANO CURTA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	134,00	9,000	1.206,00
987641	MANGUEIRA PRETA 1" - Marca.: ALIANÃA	METRO	667.00	1.990	1.327.33
087642	MANGUETDA DDETA 1 1/2" - Marga : ALTANÃA	METEO	667 00	4 500	3 001 50
20/042	MANGUEIRA PREIA 1.1/2 - Maica. ALIANAA	MEIRO	007,00	4,500	3.001,30
987645	MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: ALIANAA	METRO	1.334,00	1,300	1.734,20
987646	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2' - Marca.: ALIANÂA	METRO	100,00	2,500	250,00
987648	MARTELO 29MM - Marca : TRAMONTINA	INTDADE	50 00	27 500	1 375 00
007650	DÍ CEM CADO MONTO E EDAMONETA	UNIDADE	34,00	24,000	016 00
98/652	PA SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	34,00	24,000	816,00
987655	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	334,00	0,400	133,60
987658	PINCEL 1.3/4 - Marca.: ARCO IRES	UNIDADE	17.00	3,150	53.55
987664	DORTA DE MADETRA 060 CM - Marca : MCM	INTDADE	67 00	148 000	9 916 00
007001	TORTA DE MADEIRA 000 CM MATCA. MON	UNIDADE	100.00	150,000	15 000 00
98/665	PORTA DE MADETRA USU CM - Marca.: MGM	ONTDADE	100,00	150,000	15.000,00
987667	PREGAO 17X21 - Marca.: GERDAU	QUILO	167,00	8,900	1.486,30
987668	PREGÃO 17X24 - Marca.: GERDAU	OUILO	167.00	8.900	1.486.30
987669	DREGO 17X30 - Marca : GEPDAII	OULLO	334 00	8 900	2 972 60
007670	DDEGO 1/AJO - MELCE. GERDAU	OTITI O	334,00	0,500	2.972,00
98/670	PREGU 10X36 - Marca.: GERDAU	<b>MATTO</b>	334,00	8,900	2.9/2,60
987680	RALO REDONDO P/ BANHEIRO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	134,00	4,500	603,00
987703	TANOUE 3 BACIAS 1.20MTS - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	27.00	155.000	4.185.00
987705	TREITCAS DE 2/8 V 6 MTS - MARGA : CEPDAII	INTENDE	134 00	24 990	2 2/9 66
201105	TREBIÇAS DE 3/0 A 0 MIS - MAICA. GERDAU	OWIDADE	134,00	24,770	3.340,00
987716	UNIAO INTERNA PVC 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	1,250	30,00
987717	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	33,00	6,000	198,00
987738	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 900 MI Marca : IJIZTOI.	UNIDADE	67 00	19.990	1.339 33
007042	DEPTETOD DE LED 100 AMDEDEC Marca : TITMT	TIMITOADE	24 00	60 000	2 212 00
201743	REPLETOR DE LED 100 AMPERES - MAICA. : ILUMI	OMIDWDE	34,00	00,000	△.3⊥∠,∪∪
	BROCA PARA CONCRETO 8MM Marca.: TRAMONTINA BROCA PARA CONCRETO 12MM Marca.: TRAMONTINA BROCA PARA CONCRETO 12MM Marca.: TRAMONTINA BUCHA 6MM Marca.: MUNDIAL CAÇAMBA DE PINTURA - Marca.: ARCO-IRIS ENCHADÃO - Marca.: TRAMONTINA ROLO ANTIGOTA 13CM - Marca.: ARCO IRES ROLO ANTIGOTA 13CM - Marca.: ARCO IRES ROLO ANTIGOTA 23CM - Marca.: ARCO IRES ROLO ANTIGOTA COMO SUPORTE 9CM - Marca.: ARCO IRES SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ARCO IRES SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ARCO IRES ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4" - Marca.: KRONA ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: GEDORE ARAME FARPADO 500MT - Marca.: GEDORE ARAME FARPADO 500MT - Marca.: GEDORE ARAME PARA PINTURA Marca.: RIO PRETO ASTOPE Marca.: ILIUMI BANDEJA PARA PINTURA Marca.: RIO PRETO BOMBA DÁGUA 3/4" - Marca.: TRAMONTINA BROCA PARA FERRO 12MM - Marca.: TRAMONTINA BROCA PARA FERRO 12MM - Marca.: TRAMONTINA BROCA PARA MADEIRA 08MM - Marca.: TRAMONTINA CABO PD 2X4MM - Marca.: FORTCOM CANO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBO CANO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBO CANO ESGOTO 5MM - Marca.: PLASTUBO CANO SOLDAVEL 32MM - Marca.: PLASTUBO CANO SOLDAVEL 30MM - Marca.: PLASTUBO CANO SOLDAVEL 30MM - Marca.: FORTLEVE CONDUITE 1/2" - Marca.: FORTLEVE CONDUITE 1/4" -			VALOR GLOBAL R\$	579.182,64

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 579.182,64 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2018-01 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2018-01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Servico de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2018-01.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1403.123610401.2.065 Desenvolvimento da Educacao Basica 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 579.182,64.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2018-01, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 02 de Abril de 2018





# FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA CNPJ(MF) 01.613.194/0001-63 CONTRATANTE

# ANAPU MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ 24.400.112/0001-06 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	